



PROJETO DE LEI Nº 731 /2019

Altera a Lei nº 7.863/99, que institui o Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O art. 217 da Lei nº 7.863/99 passa a vigor com a seguinte redação:

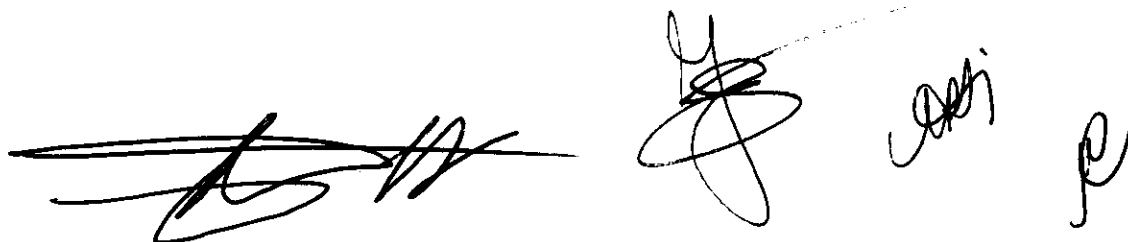
“Art. 217 - O servidor ou o empregado da Administração Pública Municipal que for colocado à disposição da Câmara, com ônus para o órgão de origem, fará jus, enquanto permanecer nessa condição, a adicional de produtividade parlamentar, no valor equivalente a:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento do nível 1 da classe E.2, para o titular, no órgão de origem, de cargo ou emprego que exija, para provimento, curso superior completo;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do nível 1 da classe E.2, para o titular, no órgão de origem, de cargo ou emprego que exija, para provimento, nível de escolaridade inferior a curso superior completo. 

§ 1º - O adicional de produtividade parlamentar não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem, exceto de décimo terceiro.

§ 2º - O servidor ou o empregado da Administração Pública Municipal que tenha percebido, na folha do mês anterior ao de entrada em vigência da sistemática estabelecida no *caput*, adicional de produtividade parlamentar em valor superior ao nele previsto, manterá o direito a continuar



CNH DIRLEG-01/abr/19-17-01-13-000901-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
A	2

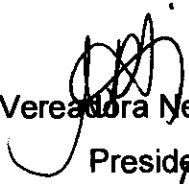
percebendo aquele valor enquanto persistir, de forma ininterrupta, sua cessão.

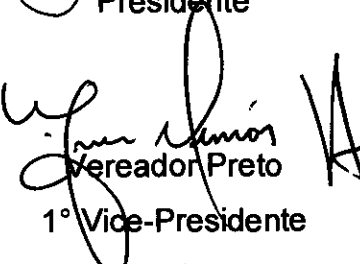
§ 3º - O valor do adicional de produtividade parlamentar será reajustado na mesma data e conforme o mesmo percentual que for praticado para os servidores da Câmara.

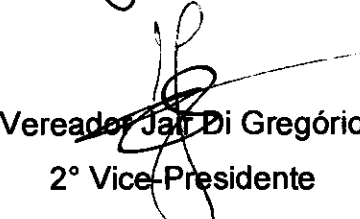
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.


Vereadora Nely Aquino
Presidente


Vereador Preto
1º Vice-Presidente


Vereador Jai Di Gregório
2º Vice-Presidente


Vereador Carlos Henrique
Secretário-Geral


Catatau do Povo
1º Secretário


Marilda Portela
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	3

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa alterar o parâmetro normativo utilizado para a concessão de adicional de produtividade parlamentar devido aos servidores ou empregados da Administração Pública Municipal colocados à disposição da Câmara Municipal, com ônus para o órgão de origem.



PL 731/2019

DIRLEG

FL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Decurso: 07/19

Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria, relativamente ao processo epigrafado:

I - considerando a estimativa do custo apurado, há dotação orçamentária para a despesa correspondente, bem como há saldo suficiente para atender ao custo previsto na(s) dotação(ões):

01.01.01.031.001.2001.319011-01

01.01.01.031.001.2001.319113-01

II - considerando, para este exercício, o custo previsto nas projeções feitas, as dotações orçamentárias respectivas e o período de execução para o mesmo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do reajuste pretendido é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = \frac{R\$ 738.665,31 \times 100}{R\$ 260.037.000,00} = \text{[REDACTED]}$$

Onde,

IC = índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa

VEC = valor estimado do reajuste para o exercício

ROF = previsão de repasse orçamentário-financeiro anual

Memória de Cálculo

Conforme memória de cálculo das estimativas do reajuste:

VEC = Estimativa de acréscimos decorrentes de reajuste adicional de produtividade parlamentar (Planilha de memória de cálculo anexo).

III - considerando as variantes previstas no item II, a hipótese de eventual futura renovação/contratação similar, a projeção do custo e da receita para os dois exercícios subsequentes e a correção monetária do valor previsto pela média aritmética simples do INPC acumulado nos anos de 2017 e 2018, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida é a seguinte:

a) primeiro exercício subsequente ao atual (2020):

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = \frac{R\$ 1.138.467,91 \times 100}{R\$ 267.188.017,50} = \text{[REDACTED]}$$

b) segundo exercício subsequente ao atual (2021):

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = \frac{R\$ 1.169.775,78 \times 100}{R\$ 274.535.687,98} = \text{[REDACTED]}$$

$$\text{Cálculo INPC} = (2,07\% + 3,43\%) / 2 = 2,75\%$$

Rodrigo Donizeti Scofield
Chefe da Seção de Controle Contábil

Juliana A. Gonçalves
Juliana Alkmim Gonçalves
Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Aprovado para reajuste, pelo que fica liberado a despesa, A consideração da Senhora Presidente.

Sirlene Nunes Arêdes
Diretora de Administração e Finanças

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Considerando as informações acima, assumidas como aqui transcritas, bem como a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual para 2019 e sua compatibilidade com o contido no plano plurianual, fica autorizada a tramitação do projeto de lei do reajuste pretendido, nos termos legais e regulamentares pertinentes.

Vereador Eli Pereira de Aquino
Presidente

**MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA DE PAGAMENTO
REAJUSTE DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PARLAMENTAR**

Dotação: 319011 - Despesa com Remuneração de Pessoal

Tipo	(1) Valor estimado da despesa anual antes do reajuste	(2) Valor médio da remuneração mensal após reajuste.	(3) Valor estimado da despesa após reajuste	Aumento da despesa anual	Obrigações Patronais (22%)	Impacto Financeiro após Reajuste
Pessoal a Disposição	1.640.588,09	191.508,97	2.246.051,46	605.463,37	133.201,94	
Total	1.640.588,09	191.508,97	2.246.051,46	605.463,37	133.201,94	

(1) Conforme estimado no cálculo de impacto 067/2019 do Projeto de Lei 716/2019.

(2) Referente a 67 servidores nível médio e 38 servidores nível superior $([67 \times 1.688,13] + [38 \times 2.063,27]) = 191.508,97$

(3) Referente aos R\$522.470,73 previsto até Abril/2019 no cálculo de impacto 067/2019 + acréscimo dos adicionais de 8 meses e 13º salário $[522.470,73 + (191.508,97 \times 9)] = 2.246.051,46$

Estimativa de cumprimento dos limites legais

Dotação	Tipo	Estimativa execução em 2019	Nº	Computa despesa LRF (LC 101/2000)	Computa despesa de folha (EC 25/2000)
319011	Pessoal Efetivo	57.654.700,42	1	Sim	Sim
319011	Pessoal Amplo	53.287.329,67	2	Sim	Sim
319011	Pessoal a disposição	2.246.051,46	3	Sim	Sim
319001	Pessoal inativos	10.896.471,71	4	Sim	Não
319094	Folha Exonerados	958.196,00	5	Sim	Sim
319094	PIA	4.601.000,00	6	Não	Sim
339046	Auxílio Alimentação	7.594.906,40	7	Não	Não
319016	Gratíf. subst. Chefia	346.656,00	8	Sim	Sim
319113	RPPS	8.944.832,31	9	Sim	Não
319013	INSS	11.775.966,98	10	Sim	Não
339034	Outras Pessoal Terceirizado	4.421.000,00	11	Sim	Não
319011	Vereadores**	9.403.361,89	12	Sim	Sim
319013	Patronal vereadores***	2.068.739,62	13	Sim	Não

* Previsão execução máxima prevista no PLOA (R\$ 3.222.100,00)

** Conforme cálculo de impacto - reajuste próprio dos vereadores: $[R\$ 17.642,33 \times 41 \times 13]$

*** Conforme cálculo de impacto - reajuste próprio dos vereadores 22% do item anterior

Apuração Limite Despesa com pessoal - LC 101/2000	
(A) Despesa estimada total com pessoal LRF (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)	162.003.306,06
(B) RCL 2018	9.055.381.000,00
(C) Estimativa RCL 2019 (6% a.a conforme estimativa da PBH para aumento de receitas do PPAG 2018-2021) $[B \times 1,06]$	9.598.703.860,00
(D) % da despesa total com pessoal sobre a RCL $[A / C] *$	1,69%

* Limite Máximo = 6%. Limite Prudencial = 5,7%. Limite de alerta = 5,4%.

Apuração Limite Despesa com pessoal - EC 25/2000	
(A) Despesa estimada total com folha de pagamento (1 + 2 + 3 + 5 + 6 + 8 + 12)	128.497.295,44
(B) Receita = estimativa Orçamentária CMBH para 2019	246.600.000,00
(C) % da despesa total com pessoal sobre a RCL $[A / B] **$	52,11%

* Limite de Gastos = 70% da receita